



*Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro*

**PROJETO DE LEI Nº 710 DE 2023**

**Autoria: DRA. MAYARA PINHEIRO REIS**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de mangueiras transparentes nas bombas de postos de combustíveis e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os postos de combustíveis deverão promover a substituição das mangueiras de abastecimento por outras transparentes, de modo a permitir que a visibilidade do combustível da bomba até o veículo em abastecimento seja total.

**§1º** Consideram-se transparentes, as mangueiras pelas quais é possível ver a passagem do combustível, da bomba até ao veículo automotor.

**§2º** As mangueiras trocadas deverão conter os normativos metrológicos e igual resistência para a função de abastecimento de combustíveis.

**§3º** O Órgão responsável pela fiscalização e autuação do descumprimento da respectiva Lei será o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

*Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro*

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DO AMAZONAS, EM MANAUS, 03 DE AGOSTO DE 2023.**

  
**Dra. Mayara Pinheiro Reis**  
**Deputada Estadual**

**Dra. Mayara**  
DEPUTADA ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.  
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.  
Fone: 3183-4412 - Gabinete  
3183-4564

**Dra. Mayara**  
DEPUTADA ESTADUAL



*Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro*

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo instituir a obrigatoriedade do uso de mangueiras transparentes nas bombas de combustíveis em âmbito estadual, colocando à disposição do consumidor mais um instrumento de fiscalização que possa inibir fraudes frequentemente sofridas, visando, também, dar mais transparência no processo de transferência do combustível, entre a bomba e o tanque do veículo em abastecimento, através de mangueiras transparentes.

As reclamações que envolvem postos de combustíveis já são antigas, quer seja por adulterações no combustível, ou suposta quantidade divergente no valor pago pelo consumidor. Por isso, com o intuito de dirimir esses e outros questionamentos pertinentes ao consumo de combustível entre consumidor e fornecedor, protegendo sempre o lado mais vulnerável da relação consumerista, é que a presente propositura é apresentada, tendo em vista que o consumidor tem sido por diversas vezes prejudicado por fraudes que envolvem gasolina alterada e/ou quantidades menores do que foi pago.

Ademais, cabe citar que no ano de 2023 a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP) fiscalizou postos e distribuidoras de combustível líquido e GLP (gás de cozinha) em 14 unidades da federação, incluindo o Amazonas, o qual possuía postos com a medida-padrão defeituosa. Demonstrando, dessa forma, a viabilidade da demanda de transparência nos postos do estado.

Nesse sentido, requer-se o apoio dos Nobres Pares desta Casa, a fim de que se proceda com a aprovação do projeto de lei ora apresentado, pois trata-se de matéria de relevância social que demanda grande destaque no setor consumerista e econômico no Estado do Amazonas.



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

*Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro*

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DO AMAZONAS, EM MANAUS, 03 DE AGOSTO DE 2023.**

  
**Dra. Mayara Pinheiro Reis**  
**Deputada Estadual**

**Dra. Mayara**  
DEPUTADA ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.  
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.  
Fone: 3183-4412 - Gabinete  
3183-4564

**Dra. Mayara**  
DEPUTADA ESTADUAL



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 03/08/2023 10:15:23



Documento 2023.10000.00000.9.037666  
Data 03/08/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.00000.9.037666**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. DRA MAYARA  
**Enviado por:** MARIA ELISA LIMA GOMES  
**Data:** 03/08/2023

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** LUZIA ALDENIZE NASCIMENTO ALBUQUERQUE

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** ENCAMINHO PROJETO DE LEI PARA TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA.